Projeto de Lei nº /2025

Institui o Programa de Vacinação Domiciliar a Idosos e Pessoas com Deficiências no Município de São Gabriel da Palha/ES.

A **Câmara Municipal de São Gabriel da Palha**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação Domiciliar a Idosos e Pessoas com Deficiências no Município de São Gabriel da Palha.

Art. 2º O Programa de Vacinação Domiciliar a Idosos é destinado às pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais e às pessoas com restrição de locomoção que solicitarem a aplicação de vacinas.

§ 1°. Pode ser solicitada a aplicação de vacina em domicílio pela pessoa que necessita do atendimento domiciliar, por familiares ou por terceiros que sejam responsáveis por ela.

§ 2° A aplicação da lei cabe exclusivamente a idosos e a pessoas com restrições de locomoção que atestem estar impossibilitadas de se deslocar.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por fornecer as vacinas e aplicá-las.

Art. 4º O Programa instituído por esta lei ocorrerá o ano todo e, prioritariamente, no período de campanha de vacinação de idosos fixado pelo Poder Público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio “Vereador José Luiz Zanotelli”, 23 de junho de 2025.

RENATO DINIS TECHIO
Vereador

Autenticar documento em https://sp.camarasgp.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200360030003000350052003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA

A vacinação é uma das formas mais eficazes de prevenção de doenças, contribuindo diretamente para a redução da mortalidade e da morbidade. No entanto, muitos idosos e pessoas com deficiência enfrentam dificuldades de locomoção e acesso aos serviços de saúde, o que pode resultar em um índice de cobertura vacinal abaixo do ideal.

Esses grupos são mais vulneráveis a complicações de doenças transmissíveis, como a gripe, pneumonia, Covid-19, entre outras, o que torna a imunização uma prioridade de saúde pública.

A implantação do Programa de Vacinação Domiciliar para Idosos e Pessoas com Deficiência tem como objetivo proporcionar a essas pessoas uma forma prática, segura e eficiente de receberem as vacinas, evitando que se exponham a riscos de contágio em ambientes públicos e de difícil acessibilidade. Além disso, a medida colabora para o aumento da cobertura vacinal no município, contribuindo para a redução da disseminação de doenças contagiosas e melhorando a qualidade de vida dessa população

Este projeto visa também promover a dignidade e a inclusão social, garantindo que todos os cidadãos, independentemente de sua condição física, possam ter acesso ao direito à saúde de forma igualitária e sem barreiras. A vacinação domiciliar se apresenta como uma solução prática e humanizada, que respeita as condições específicas de cada indivíduo, com o objetivo de fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS) e proteger a saúde coletiva.

Posto isso, por ser benéfico aos membros de nossa coletividade, peço o apoio dos meus pares para a aprovação desta proposição;

Palácio “Vereador José Luiz Zanotelli”, 23 de junho de 2025.

RENATO DINIS TECHIO
Vereador

Autenticar documento em https://sp.camarasgp.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200360030003000350052003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3200360030003000300032003A005000

Assinado eletronicamente por **RENATO DINIS TECHIO** em **24/06/2025 14:19**
Checksum: **29FFE7E1C93A261493ACDA94242AC9B84AF157567010620B48CC1C088AECC271**

Autenticar documento em https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200360030003000300032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.